



**PREFEITURA DA
CIDADE**
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.014, DE 10 DE JUNHO DE 1994.

"Autoriza doação de imóvel e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CLUBE DE LEÕES DO BRASIL DE QUIRINÓPOLIS, com sede nesta cidade, portador do CGC (MF) nº 37.275.765/0001-44, um lote de terreno com a área de 915,00m², situado à Av. Brasil, Quadra 522-W, Loteamento São Francisco, nesta cidade.

PARAGRAFO UNICO - A doação do terreno se destina exclusivamente para a construção de sua sede própria, para eventos sociais e reuniões de planejamento, bem como à comunidade de nossa cidade.

Art. 2º - A doação é em caráter inalienável, e caso a Instituição seja extinta ou modificado a sua função, o imóvel voltará ao domínio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

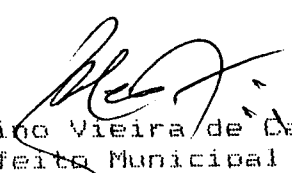
Art. 3º - As divisas e confrontação do referido imóvel, constará no Decreto de doação.

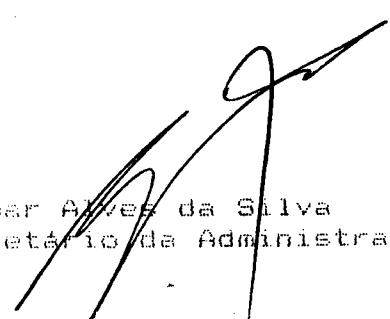
Art. 4º - A referida instituição terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da escritura de doação, para construção da sede, sob pena de perda da doação.

Art. 5º - As despesas de Escrituração e registro do imóvel, correrão por conta da Instituição beneficiada.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 de junho de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário de Administração